## ESTADO DA PARAIBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## LEI Nº 267

Patos - Pb.

Concede subvenção ao Hospital Regional de Patos.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar o Hospital Regional de Patos, na importância de trinta e seis mil cruzeiros (3 36.000,00), a contar de dia 1º de janeiro de corrente ano.

Art. 2º - Para atender ás despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º - Esta subvenção será paga em duas prestações : a primeira em 30 de junho e a segunda em 31 de dezembro, de cada exercício.

Art. μº - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1956, 68º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley Nobrega PREFEITO

Francisco Soares de Sá SECRETÁRIO